

Ref. Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

À Coordenadoria Especial de Urbanismo,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 334/2023, que institui a Lei da Mais Valia, venho por força do disposto no artigo 13:

**Art. 13. Fica oportunizado aos requerentes que não tenham exercido o seu direito de regularização por ocasião da vigência da norma anterior “Mais Valia” o início da fruição do prazo para revisão administrativa, estabelecido assim novo prazo decadencial fixado e tendo por termo inicial, a data da publicação desta Lei Complementar, por mais 180 (cento e oitenta) dias.**

Venho requerer a tramitação do presente processo n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_, pela lei da mais valia vigente, Lei Complementar Municipal n.º 334/2023, estando ciente que o não atendimento das exigências no prazo fixado no artigo 10 da mesma Lei acarretará o indeferimento do mesmo:

**Art. 10. Após autuação do processo administrativo, sendo constatada a falta dos documentos necessários à instrução processual, será o contribuinte e/ou o seu Responsável Técnico indicado nos autos notificado para complementar e juntar os documentos faltantes no processo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de regularização.**

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

Pede deferimento,

---

Proprietário

---

Responsável Técnico